



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Abertura: 31 de maio de 2022  
Horário: 09h00min  
Tipo: Menor preço global (lote)  
Objeto: Contratação de empresa visando o conserto de trator de esteira KOMATSU-modelo D51 EX-22 – ano 2013 de propriedade da Prefeitura Municipal de Paim Filho.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é contratação de empresa visando o conserto de trator de esteira KOMATSU- modelo D51 EX-22 – ano 2013, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Paim Filho, incluindo peças e prestação de serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CÓDIGO DAS PEÇAS | QUANTIDADE / UNIDADE |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1    | 1    | PEÇAS - SEGMENTOS                                                                                          | 12Y-27-11510     | 18 Uni.              |
|      |      | PEÇAS DUOCONES                                                                                             | 12Y-30-00100     | 04 Uni.              |
|      |      | PEÇAS PARAFUSOS DO SEGMENTO                                                                                | 09203-21860      | 54 Uni.              |
|      |      | PEÇAS PORCAS DO SEGMENTO                                                                                   | 01803-01824      | 54 Uni.              |
|      |      | PEÇAS PARAFUSOS DOS ROLETES INFERIORES                                                                     | 01010-81670      | 56 Uni.              |
|      |      | PEÇAS ARRUELAS DE PRESSÃO DOS ROLETES INFERIORES                                                           | 01643-31645      | 56 Uni.              |
|      |      | PEÇAS ANÉIS DAS RODAS GUIAS                                                                                | 07000-13048      | 04 Uni.              |
|      |      | PEÇAS BUJÕES DAS RODAS GUIAS                                                                               | 07052-31217      | 02 Uni.              |
|      |      | PEÇAS EIXOS DAS RODAS GUIAS                                                                                | 124-30-51181     | 02 Uni.              |
|      |      | PEÇAS BUCHAS COMPLETAS DAS RODAS GUIAS                                                                     | 12Y-30-11130     | 04 Uni.              |
|      |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES SIMPLES                                                                          | 12Y-30-B0021     | 08 Uni.              |
|      |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES DUPLOS                                                                           | 12Y-30-B0031     | 06 Uni.              |
|      |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES SUPERIORES                                                                       | 12Y-30-B0041     | 04 Uni.              |
|      |      | PEÇAS CONJUNTO DE ELOS (CORRENTES E ITENS INTEGRANTES)                                                     | 12Y-32-00010     | 01 Uni.              |
|      |      | PEÇAS SAPATAS                                                                                              | 12Y-32-11110     | 88 Uni.              |
|      |      | PEÇAS PARAFUSOS DAS SAPATAS                                                                                | K5130-32-11213   | 352 Uni.             |
|      |      | PEÇAS PORCAS DAS SAPATAS                                                                                   | KS01803-01622    | 352 Uni.             |
| 1    | 2    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO / REPARAÇÃO RODAS GUIAS                                                             | -                | 02 Uni.              |
|      | 3    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DOS ITENS DO SISTEMA RODANTE | -                | 01 Uni.              |

**Obs. 1:** Só serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha (ABNT NBR 15296).

**Obs. 2:** Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

**Obs. 3:** Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

**Obs. 4:** Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

**1.2.** Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**1.3.** O transporte do trator de esteira KOMATSU- modelo D51 EX-22 – ano 2013 de propriedade da Prefeitura Municipal de Paim Filho até o local onde será feito o conserto será a custo e responsabilidade da empresa licitante, bem como o transporte de retorno depois do conserto.

## **2. PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação, que atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

## **3. IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**3.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**3.3.** Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**3.4.** Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**3.5.** Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## 4. **PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta  
Município de Paim Filho  
Pregão Presencial nº 010/2022

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Menor preço para cada lote;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

## 5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação  
Município de Paim Filho  
Pregão Presencial nº 010/2022

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

5.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
  - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
  - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 5.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

### 5.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- b) Comprovante de qualificação técnica de cada membro da equipe de funcionários que se responsabilizarão pelos trabalhos, através da apresentação de certificação ou atestado de treinamento do fabricante do maquinário e/ou entidade de ensino que deem treinamento e/ou os cursos necessários para a execução das tarefas de mecânica em geral;

### 5.3.5. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VI)**:

- a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- b) Declaração, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

- c) Declaração, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- e) Declaração, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 6. **SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

#### **CREDENCIAMENTO**

6.2. A documentação referente ao "Credenciamento" e declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação", devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

6.3. A não apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação", devidamente assinada por representante legal da empresa, **anexo I**, fora dos envelopes nºs 1 e 2, implica a eliminação automática do certame.

6.4. O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documentos oficial de identificação que contenha foto.

6.5. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

6.6. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

**6.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**6.8.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**6.8.1.** Tratando-se de **Representante Legal (dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;
- b) Em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**, documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- e) Registro comercial, se **empresa individual**;

**6.8.2.** Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b) Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Os documentos apresentados em cópias reprográficas deverão estar autenticados.

**Observação 4:** A não apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social fora do envelope implica a eliminação automática da empresa no certame.

**6.9.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.10.** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

**6.11.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

- a) O representante deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

**6.12.** Não serão aceitos dois representantes para uma mesma empresa.

**6.13.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**6.14.** Somente poderá participar desta licitação o interessado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

**6.15.** Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) Em processo de falência;
- c) Em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; - declaradas inidôneas; - e em consórcio.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**6.16.** Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

### **ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.17.** A pregoeira receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

**6.18.** A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.19.** O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do lote, em moeda nacional.

**6.20.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.21.** Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ISS, ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

**6.22.** Entendem-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, deslocamento, diárias, frete, seguro, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

**6.23.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES**

**6.24.** A pregoeira selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

**Primeiro critério:** serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

**Segundo critério:** não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **ETAPAS DE LANCES ORAIS**

**6.25.** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.26.** Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

**6.27.** Poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

**6.28.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

**6.29.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**6.30.** Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**6.30.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.30.2.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.31.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

**6.32.** Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **HABILITAÇÃO**

**6.33.** A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

**6.34.** Os documentos serão rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

**6.35.** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

**6.36.** A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

**6.36.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO** **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**6.36.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**6.36.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **RECURSO**

**6.37.** Habilitado o proponente, a pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

**6.38.** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

**6.39.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

**6.40.** O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**6.41.** Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

**7.2.** No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

**7.3.** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**7.4.** O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

### **8. CONTRATO**

**8.1.** O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

**8.2.** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**8.3.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**8.4.** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo IV deste edital.

**8.5.** Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

Administração 2021-2024

### **9. PAGAMENTO E ENTREGA**

Mais próxima das pessoas!

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal.

### **10. PENALIDADES**

**10.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**10.1.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**10.1.2.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**10.1.3.** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**10.1.4.** Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**10.1.5.** Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.6.** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 até anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**10.1.7.** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.1.8.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Administração 2021-2024

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES.**

### **11.1. Da Contratante:**

**11.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**11.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**11.1.3.** Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**11.1.4.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**11.1.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

### **11.2. Da Promitente Fornecedora.**

- a) Prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação e seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, laudo técnico, devidamente assinado e com o carimbo da empresa, referente às condições de conservação e trafegabilidade do veículo;
- h) Apresentar, por escrito, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatório técnico dos serviços realizados;
- i) Possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia da nota fiscal de compra das peças substituídas para efeito de comprovação da aquisição de peças de acordo com as especificações previstas no edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- l) Dar garantia mínima de 12 (doze) meses tanto para a peça quanto para a prestação de serviços;

### **12. DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO E DA VIGÊNCIA.**

**12.1.** A vigência do contrato será de 365 dias a contar de sua assinatura. A entrega se dará mediante solicitação dos serviços, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Competência, encaminhada ao setor de Licitações, Departamento de Compras, contendo a solicitação do respectivo produto, juntamente com a dotação orçamentária. Após a emissão da Nota de Empenho pelo setor, este encaminhará ao licitante a respectiva autorização.

**12.2.** A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

### **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE.**

**13.1.** O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro contrato, através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**13.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

### **DA RESCISÃO.**

**20.1.** A rescisão das obrigações decorrentes deste certame se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

**14.2.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

**14.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.4.** O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

**14.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.6.** No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**14.7.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

**14.8.** Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.
- Anexo V – Modelo De Formulário Para Preenchimento Da Proposta e Termo de Referência.
- e) Anexo VI – Modelo de declaração unificada

**14.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**14.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail ou site [www.paimfilhors.gov.br](http://www.paimfilhors.gov.br).

Paim Filho/RS, 18 de maio de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão  
Presencial nº. \_\_\_\_\_ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Observação:**

**Deverá ser entregue junto a pregoeira, no ato do  
Credenciamento.**

Administração 2021-2024

*Mais próxima das pessoas!*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.  
Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, do Município de Paim Filho, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO IV**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2022**

Pregão Presencial nº 010/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, de ora em diante denominada unicamente "Contratante".

**CONTRATADO:**....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente contrato é a contratação de uma empresa visando o conserto de trator de esteira KOMATSU- modelo D51 EX-22 – ano 2013, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Paim Filho, incluindo peças e prestação de serviços, conforme especificações abaixo descritas:

| Item            | Qtd | Unidade | Descrição | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|-----------------|-----|---------|-----------|--------------------|-----------------|
|                 |     |         |           |                    |                 |
| VALOR TOTAL R\$ |     |         |           |                    |                 |

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço justo e acertado que o contratante pagará ao contratado pelo objeto do presente contrato será o constante da licitação Pregão Presencial 010/2022 e constante na tabela prevista na cláusula primeira.

2.1. Os preços fixados nesta cláusula, são considerados completos, abrangendo todos os custos.

2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do objeto.

2.3. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da "PROMITENTE FORNECEDORA", implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

2.4. Quando do fornecimento do objeto, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste Contrato, a "PROMITENTE



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



FORNECEDORA”, deverá providenciar, de imediato sua correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, através de solicitação formal a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: Publicações, lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos (art. 65, inciso II, alínea *d* da Lei 8.666/93).

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta, e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

3.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

CLÁUSULA QUARTA – O contratado tem única e exclusiva responsabilidade quanto ao fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA – O objeto somente será aceito se atender claramente a descrição.

5.1. A vencedora responderá pela qualidade do objeto entregue e qualquer problema que surgir devido a sua má execução será sob sua responsabilidade.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA “PROMITENTE FORNECEDORA”.

COMPETE A “PROMITENTE FORNECEDORA”.

6.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável.

6.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela entrega do objeto determinado pela CONTRATANTE.

6.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

6.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

6.7. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

6.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando a entrega do objeto.

6.9. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante;
- b) Atender com prontidão as reclamações por parte do município.
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- d) Responder pela segurança total do objeto licitado, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com durante o percurso.
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos serviços contratados.
- i) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
- j) Manter todas as despesas e tributos incidentes sobre os objetos entregues;
- l) Manter as condições de habilitação exigida na licitação durante a vigência do contrato.
- m) Arcar com eventuais taxas, impostos, pesagem da carga e demais despesas decorrentes do objeto licitado.

7.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE;

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que prejudique a execução do contrato;
- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;
- f) Por acordo entre as partes, reduzidas a termos no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
- g) Naquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica o contratado obrigado a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato é regido por todos os seus termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Constituem direitos do contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca da Sananduva/RS para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes contratantes.

Paim Filho – RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PAIM FILHO  
Genes Jacinto Moterle Ribeiro  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO V MODELO DE FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

| LOTE                   | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CÓDIGO DAS PEÇAS | QUANTIDADE / UNIDADE | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| 1                      | 1    | PEÇAS - SEGMENTOS                                                                                          | 12Y-27-11510     | 18 Uni.              | 351,57             | 6.328,33        |
|                        |      | PEÇAS DUOCONES                                                                                             | 12Y-30-00100     | 04 Uni.              | 759,75             | 3.039,00        |
|                        |      | PEÇAS PARAFUSOS DO SEGMENTO                                                                                | 09203-21860      | 54 Uni.              | 22,53              | 1.216,66        |
|                        |      | PEÇAS PORCAS DO SEGMENTO                                                                                   | 01803-01824      | 54 Uni.              | 7,16               | 386,66          |
|                        |      | PEÇAS PARAFUSOS DOS ROLETES INFERIORES                                                                     | 01010-81670      | 56 Uni.              | 30,05              | 1.683,33        |
|                        |      | PEÇAS ARRUELAS DE PRESSÃO DOS ROLETES INFERIORES                                                           | 01643-31645      | 56 Uni.              | 11,30              | 633,33          |
|                        |      | PEÇAS ANÉIS DAS RODAS GUIAS                                                                                | 07000-13048      | 04 Uni.              | 24,58              | 98,33           |
|                        |      | PEÇAS BUJÕES DAS RODAS GUIAS                                                                               | 07052-31217      | 02 Uni.              | 16,66              | 33,33           |
|                        |      | PEÇAS EIXOS DAS RODAS GUIAS                                                                                | 124-30-51181     | 02 Uni.              | 633,33             | 1.266,66        |
|                        |      | PEÇAS BUCHAS COMPLETAS DAS RODAS GUIAS                                                                     | 12Y-30-11130     | 04 Uni.              | 362,50             | 1.450,00        |
|                        |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES SIMPLES                                                                          | 12Y-30-B0021     | 08 Uni.              | 3.283,33           | 26.266,66       |
|                        |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES DUPLOS                                                                           | 12Y-30-B0031     | 06 Uni.              | 3.166,66           | 19.000,00       |
|                        |      | PEÇAS CONJUNTO DE ROLETES SUPERIORES                                                                       | 12Y-30-B0041     | 04 Uni.              | 1.916,66           | 7.666,66        |
|                        |      | PEÇAS CONJUNTO DE ELOS (CORRENTES E ITENS INTEGRANTES)                                                     | 12Y-32-00010     | 01 Uni.              | 102.000,00         | 102.000,00      |
|                        |      | PEÇAS SAPATAS                                                                                              | 12Y-32-11110     | 88 Uni.              | 493,75             | 43.450,00       |
|                        |      | PEÇAS PARAFUSOS DAS SAPATAS                                                                                | K5130-32-11213   | 352 Uni.             | 8,04               | 2.833,33        |
|                        |      | PEÇAS PORCAS DAS SAPATAS                                                                                   | KS01803-01622    | 352 Uni.             | 3,50               | 1.233,33        |
|                        | 2    | SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO / REPARAÇÃO RODAS GUIAS                                                             | -                | 02 Uni.              | 3.500,00           | 7.000,00        |
|                        | 3    | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO EQUIPAMENTO DOS ITENS DO SISTEMA RODANTE | -                | 01 Uni.              | 22.600,00          | 22.600,00       |
| VALOR TOTAL GLOBAL R\$ |      |                                                                                                            |                  |                      |                    | 248.185,61      |

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**À pregoeira e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul

**PREGÃO Presencial Nº 010/2022**

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2022.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)